



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 1.482/24 e Decreto Municipal nº 1.483, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.482/2024 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.483/2024.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FERVEDOURO/MG**, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.”

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27/02/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08:30 horas de 12/03/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/03/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 152/2026: (Agente de Contratação)

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 54.976,68

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/> esclarecimentos.

Maiores informações: Tel: (32) 3742-1167 site: www.fervedouro.mg.gov.br, pelo e-mail compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal de Fervedouro.

Telefones: (32) 3742-1167 ou 1590

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min. e de 13h00min às 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **RONALDO SILVÉRIO XISTO**, Agente de Contratação, designado pelo Ato nº 152/2026, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.482/2024** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal Fervedouro/MG, através do site: www.fervedouro.mg.gov.br, pelo e-mail compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal Fervedouro, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27/02/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08:30 horas de 12/03/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/03/2026

1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FERVEDOURO/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta PREGÃO as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Ente ou Entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Ente ou Entidade.

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

2.11 A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 - O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



3.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Fervedouro/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes o Pregão Eletrônico.

3.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.5.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Ente ou Entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total do item;

5.1.2. - Marca dos produtos ofertados.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 50,00 (cinquenta reais)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.-No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/15, Lei Municipal 580/2009 e Decreto Municipal n.º 990/2021.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Ente ou Entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por Ente ou Entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; empresas brasileiras;

6.18.2.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/09.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 A Proposta Final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico (Licitar).

6.19.5 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1.482/2024 e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429/92.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/18, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/18, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/18, art. 29, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 6.18 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/22.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.15 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.17 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.18.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

7.19 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.20 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

7.20.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.21 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.22 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no **Termo de Referência, anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/21.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/21).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/18, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/18, art. 7º, *caput*).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/18, art. 7º, parágrafo único).

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de Entes e Entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/22, art. 39, §4º):

8.13.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Nota explicativa: Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o Parecer n.º 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob a égide do Decreto n.º 10.024/19, está em consonância com a novel legislação.

8.13.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



8.17 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão

9 DO CONTRATO

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema da www.licitardigital.com.br e <https://ammlicita.org.br>

9.4 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme Termo de Referência, Anexo deste Edital.

9.6 Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.7 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



imediate dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no endereço Honório Rua Honório Pedrosa Ferraz, 25, centro, Fervedouro/MG, CEP: 36.815-000, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.5.1 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.5.2 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.5.3 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.5.4 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Ente ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Ente ou Entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitardigital.com.br; <https://ammlicita.org.br>; www.fervedouro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



- 12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; <https://ammlicita.org.br>; www.fervedouro.mg.gov.br

- 13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
13.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
13.11.2 – ANEXO II – PROPOSTA (PLATAFORMA)
13.11.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Fervedouro/MG, 26 de fevereiro de 2026.

APARECIDA FUMIAN COSTA BARBUTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade de internet banda larga para atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Fervedouro/MG, em atendimento as disposições legais e regulamentares, conforme especificações e quantitativos da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS - LOCAL: CAMPO DE FUTEBOL (CENTRO)	MÊS	12	76,89	922,68
0002	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS - LOCAL: OLHO VIVO - BARTHOLOMEU, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, CENTRO	MÊS	12	76,89	922,68
0003	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS - LOCAL: OLHO VIVO - BRAULIR X Mª AMÉLIA, AV. BRAULIR MARCELINO DO PRADO, CENTRO	MÊS	12	76,89	922,68
0004	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS - LOCAL: OLHO VIVO - BRAULIR X OSVALDO, AV. BRAULIR MARCELINO DO PRADO, CENTRO	MÊS	12	76,89	922,68
0005	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS - LOCAL: OLHO VIVO - CIDADE NOVA, BR 116, CIDADE NOVA	MÊS	12	76,89	922,68
0006	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS - LOCAL: OLHO VIVO - CRECHE CIDADE NOVA, ESTRADA FERVEDOURO A SÃO PEDRO DO GLÓRIA	MÊS	12	76,89	922,68
0007	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS - LOCAL: OLHO VIVO - PRAÇA MARIA AUGUSTA, CENTRO	MÊS	12	76,89	922,68
0008	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS - LOCAL: OLHO VIVO - TREVO 1, BR 116 - ENTRADA PARA POSTO MINUTUS	MÊS	12	76,89	922,68
0009	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS - LOCAL: OLHO VIVO - TREVO 2, BR 116 - PROXIMO DROGARIA MATOLA	MÊS	12	76,89	922,68
0010	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS - LOCAL: OLHO VIVO - XODOZÃO, BR 116, XODOZÃO	MÊS	12	76,89	922,68
0011	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - AÇÃO SOCIAL 01	MÊS	12	87,89	1.054,68
0012	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - AÇÃO SOCIAL 02	MÊS	12	87,89	1.054,68
0013	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - AÇÃO SOCIAL 03	MÊS	12	87,89	1.054,68
0014	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À	MÊS	12	87,89	1.054,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - AGRICULTURA 01				
0015	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: ALMOXARIFADO SAÚDE, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA	MÊS	12	87,89	1.054,68
0016	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: CAPS , RUA OSVALDO FERNANDES	MÊS	12	87,89	1.054,68
0017	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: CASA DOS CONSELHOS, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA	MÊS	12	87,89	1.054,68
0018	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: CONSELHO TUTELAR, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, CENTRO	MÊS	12	87,89	1.054,68
0019	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: CRAS, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, CENTRO	MÊS	12	87,89	1.054,68
0020	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: CREAS, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, 476, CENTRO	MÊS	12	87,89	1.054,68
0021	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: CRIANÇA FELIZ, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, CENTRO	MÊS	12	87,89	1.054,68
0022	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: DIVERTIDAMENTE, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA	MÊS	12	87,89	1.054,68
0023	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: FARMÁCIA, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, 860, CENTRO	MÊS	12	87,89	1.054,68
0024	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: FISIOTERAPIA, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, CENTRO	MÊS	12	87,89	1.054,68
0025	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: FUNASA - RUA VASCO GONÇALVES PEREIRA	MÊS	12	87,89	1.054,68
0026	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: HOSPITAL SANTA BÁRBARA, RUA JOSÉ HENRIQUE, S/N, BR 116 - XODOZÃO	MÊS	12	87,89	1.054,68
0027	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: OPÇÃO DE VIDA, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA	MÊS	12	87,89	1.054,68
0028	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: POLÍCIA CIVIL, Rua José Abel Pedrosa, nº490, CENTRO	MÊS	12	87,89	1.054,68
0029	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: POLÍCIA MILITAR, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, CENTRO	MÊS	12	87,89	1.054,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



0030	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: POLICLÍNICA, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, CENTRO	MÊS	12	87,89	1.054,68
0031	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: PONTO FERVEDOURO, RUA BELA VISTA, 109, BELA VISTA	MÊS	12	87,89	1.054,68
0032	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: PSF CIDADE NOVA, ESTRADA FERVEDOURO A SÃO PEDRO DO GLÓRIA,	MÊS	12	87,89	1.054,68
0033	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: PSF SEDE, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, CENTRO	MÊS	12	87,89	1.054,68
0034	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: SEC. AGRICULTURA, CIDADE NOVA, ESTRADA FERVEDOURO A SÃO PEDRO DO GLÓRIA, S/N	MÊS	12	87,89	1.054,68
0035	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: SECRETARIA DE ESPORTES, Rua José Abel Pedrosa, CENTRO	MÊS	12	87,89	1.054,68
0036	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: SECRETARIA DE OBRAS BR 116 - PRÓXIMO AO POSTO XODOZÃO	MÊS	12	87,89	1.054,68
0037	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - SAÚDE 01	MÊS	12	87,89	1.054,68
0038	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - SAÚDE 02	MÊS	12	87,89	1.054,68
0039	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - SAÚDE 03	MÊS	12	87,89	1.054,68
0040	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS - EDUCAÇÃO 01	MÊS	12	98,89	1.186,68
0041	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS - EDUCAÇÃO 02	MÊS	12	98,89	1.186,68
0042	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS - LOCAL: APAE, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, 476, CENTRO	MÊS	12	98,89	1.186,68
0043	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS - LOCAL: CEMEI ASC, CENTRO, RUA PROJETADA	MÊS	12	98,89	1.186,68
0044	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS - LOCAL: CEMEI JOSÉ RODRIGUES VALENTE, CENTRO, RUA PROJETADA	MÊS	12	98,89	1.186,68
0045	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS - LOCAL: CEMEI, RUA SANTA CATARINA, 100, CIDADE NOVA	MÊS	12	98,89	1.186,68
0046	MANUTENÇÃO EM INTERNET -	MÊS	12	98,89	1.186,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS – LOCAL: CRECHE CIDADE NOVA, ESTRADA FERVEDOURO A SÃO PEDRO DO GLÓRIA				
0047	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS – LOCAL: ESCOLA GERALDA, CIDADE NOVA, ESTRADA FERVEDOURO A SÃO PEDRO DO GLÓRIA	MÊS	12	98,89	1.186,68
0048	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS – LOCAL: ESCOLA NILZA, CIDADE NOVA, ESTRADA FERVEDOURO A SÃO PEDRO DO GLÓRIA	MÊS	12	98,89	1.186,68
0049	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 600 MBPS – LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, 476, CENTRO	MÊS	12	109,89	1.318,68
0050	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 600 MBPS – LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, 670, CENTRO	MÊS	12	109,89	1.318,68
0051	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 850 MBPS - LOCAL: SEDE/ADMINISTRAÇÃO, RUA HONÓRIO PEDROSA FERRAZ, Nº 25, CENTRO	MÊS	12	153,89	1.846,68
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$54.976,68	

2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1- A Contratada deverá realizar os serviços em conformidade com o descritivo da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência;
- 2.2- A prestação dos serviços deverá ser realizada devendo possuir qualidade de alto padrão;
- 2.3- A Contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados;
- 2.4- A Contratada deverá disponibilizar um planejamento detalhado do serviço, contemplando prazos, etapas de execução e soluções específicas para cada espaço físico.
- 2.5- O valor cotado dos objetos, deverão estar inclusos o valor do serviço de instalação dos mesmos.
- 2.6- Os serviços de conectividade de internet deverão contemplar o fornecimento de link de acesso à internet com velocidade compatível às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro/MG, garantindo tráfego de dados contínuo, estável e seguro.
- 2.7- A conexão deverá operar com velocidade mínima contratada, assegurando desempenho adequado para acessos simultâneos, utilização de sistemas, videoconferências e demais atividades administrativas.
- 2.8- O serviço deverá apresentar alta disponibilidade, com garantia mínima de funcionamento contínuo, baixa latência, estabilidade do sinal e perda mínima de pacotes.
- 2.9- Deverá ser fornecido link dedicado ou compartilhado com qualidade garantida, conforme definido no processo de contratação, incluindo endereço IP válido, quando necessário, e suporte a protocolos de segurança e controle de tráfego.
- 2.10- A empresa contratada deverá realizar a instalação, configuração e ativação do serviço, disponibilizando todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento, bem como prover manutenção preventiva e corretiva.
- 2.11- O atendimento técnico deverá ocorrer em prazos compatíveis com a criticidade do serviço público, com monitoramento da conexão, registro de chamados e solução de falhas, assegurando a continuidade das atividades das Secretarias Municipais.
- 2.12- Além disso, o serviço deverá atender às normas da ANATEL e à legislação vigente, garantindo segurança da informação, proteção de dados, confiabilidade na transmissão das informações e possibilidade de ampliação da capacidade de banda, conforme a necessidade da Administração Municipal.
- 2.13- O atendimento imediato em casos de falha, instabilidade ou interrupção do serviço de conectividade de internet justifica-se pelo caráter essencial do objeto para o funcionamento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



2.14- O presente objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, atendendo a descrição sucinta em outros materiais de consumo, bens permanentes e outros serviços de terceiros.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração é a escolha da melhor solução na contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade de internet banda larga para atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Fervedouro/MG.

3.2- A futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade de internet mostra-se imprescindível para o adequado funcionamento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro/MG. A internet é atualmente uma ferramenta essencial para a execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais, possibilitando o acesso a sistemas governamentais, plataformas oficiais, envio e recebimento de informações em tempo real, além da comunicação interna e externa com órgãos estaduais, federais, fornecedores e a população em geral.

3.3- A inexistência ou precariedade do serviço de conectividade comprometerá significativamente a eficiência dos serviços públicos, ocasionando atrasos na tramitação de processos, dificuldades no uso de sistemas informatizados obrigatórios, prejuízos à transparência administrativa e à prestação de contas, bem como impactos diretos na qualidade do atendimento ao cidadão. Ademais, diversas secretarias dependem de acesso contínuo e estável à internet para execução de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, administração, agricultura, cultura, esportes, obras e demais setores, sendo o serviço indispensável para a continuidade das atividades essenciais.

3.4- Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa que assegure conexão de internet banda larga com qualidade, estabilidade, velocidade compatível com a demanda e suporte técnico adequado, garantindo a modernização da gestão pública, a integração entre os setores administrativos e o cumprimento das obrigações legais e institucionais do Município de Fervedouro/MG, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1- A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade de internet banda larga, abrangendo o fornecimento de link de acesso à internet com velocidade compatível à demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro/MG, garantindo conexão contínua, estável e segura. O serviço deverá contemplar a disponibilização de infraestrutura necessária, equipamentos, tecnologia adequada, instalação, configuração e suporte técnico, assegurando pleno funcionamento dos serviços contratados.

4.2- A solução deverá incluir monitoramento permanente da conexão, manutenção preventiva e corretiva, atendimento técnico ágil em caso de falhas ou interrupções, bem como garantia de níveis mínimos de desempenho, como disponibilidade do serviço, baixa latência e qualidade de transmissão de dados. Deverá, ainda, permitir a ampliação ou adequação da capacidade de banda conforme a necessidade da Administração, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais.

4.3- Com a implementação da solução, busca-se assegurar a integração dos sistemas administrativos, a comunicação eficiente entre os setores, o acesso seguro às plataformas e a melhoria do atendimento ao cidadão, promovendo a modernização da gestão pública, a eficiência operacional e a continuidade das atividades institucionais da Prefeitura de Fervedouro/MG.

4.4- Mediante o que foi exposto, esta equipe considera o inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, tratando sobre a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens/serviços, cujo critério de julgamento será o de menor preço e em conformidade com os parâmetros do Decreto Municipal nº 1.482, de 2024, para a contratação do objeto.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1- A contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade de internet banda larga apresenta, em regra, baixo impacto ambiental, uma vez que se trata de serviço predominantemente tecnológico e imaterial.

5.2- Os impactos ambientais eventualmente associados estão relacionados, principalmente, à instalação e manutenção de infraestrutura física, como passagem de cabos, uso de postes, equipamentos eletrônicos e consumo de energia elétrica.

5.3- Como medida mitigadora, a empresa contratada deverá utilizar, sempre que possível, infraestrutura já



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



existente, como redes disponíveis, evitando intervenções desnecessárias no meio ambiente e em áreas urbanas sensíveis.

5.4- Deverá, ainda, adotar boas práticas de instalação, minimizando a geração de resíduos sólidos e realizando o descarte ambientalmente adequado de cabos, equipamentos e componentes eletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.5- Adicionalmente, recomenda-se a adoção de equipamentos com maior eficiência energética e a realização de manutenções preventivas, de modo a reduzir o consumo de energia e prolongar a vida útil dos dispositivos utilizados.

5.6- Dessa forma, os eventuais impactos ambientais serão mitigados, assegurando a sustentabilidade da contratação e o atendimento aos princípios da responsabilidade ambiental e do desenvolvimento sustentável no âmbito da Administração Pública.

Subcontratação

5.7- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.8- Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

6– DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1– Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes;

6.2- Os serviços deverão ainda atender e estar em conformidade com as normas e padrões de exigências dos órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas e padrões dos prestadores destes tipos de serviços;

6.3- A execução dos serviços deverá garantir a solução das solicitações dentro dos limites do nível de qualidade, conforme especificados neste Termo de Referência;

6.4- Realizar os serviços de conectividade de internet para atender às Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro/MG, com fornecimento de acesso à internet em funcionamento contínuo e ininterrupto.

6.5- Disponibilizar a conexão estável, segura e com velocidade compatível à demanda dos setores administrativos, garantindo desempenho adequado para acessos simultâneos, utilização de sistemas governamentais, comunicação institucional e atendimento ao público.

6.6- Realização da instalação, ativação e configuração do serviço, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da conexão, tais como modem, roteadores, cabos e demais dispositivos correlatos.

6.7- Garantia de alta disponibilidade do serviço, com monitoramento contínuo da conexão, assegurando baixa latência, estabilidade do sinal e mínima perda de pacotes.

6.8- Prestação de suporte técnico especializado, com atendimento **imediato** em caso de falhas, instabilidades ou interrupções do serviço, devendo a contratada realizar diagnóstico e solução do problema no menor prazo possível, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos.

6.9- Execução de manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, incluindo ajustes técnicos, substituição de equipamentos defeituosos e adequações na infraestrutura, sem ônus adicional para a Administração.

6.10- Atendimento às normas e regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e à legislação vigente, bem como às diretrizes de segurança da informação e proteção de dados.

6.11- O valor cotado dos objetos, deverão estar inclusos o valor do serviço de instalação e manutenções dos mesmos.

6.12- A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

6.13- A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade pelo mesmo demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.14- A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), neste caso, o responsável pela demanda.

7– DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

7.1– DO PRAZO

7.1.1- Os serviços deverão ser realizados em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme os parâmetros estabelecidos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

7.1.2- Caso a entrega exija prazo superior a 03 (três) dias para sua realização, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE a dilação do prazo, explicando os motivos da referida solicitação.

7.1.3- O descumprimento do prazo acima, sem justificativa aceita pela administração, sujeitará a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



à multa e/ou rescisão contratual, na forma que prevê a legislação em vigor;

7.1.4- Serão aceitas justificativas como ocorrência de condições adversas que impeçam a execução do contrato, entre outras fundamentadas em fatos que relevantes possam ser aceitos;

7.2– DO LOCAL

7.1.2- A Contratada deverá realizar os serviços nos locais de acordo com o solicitado e conforme o endereço descrito na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 16:00, conforme condições deste Termo de Referência.

8– JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade de internet banda larga justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo, eficiente e integrado das Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro/MG.

8.2- A conectividade à internet é atualmente indispensável para a execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais, possibilitando o acesso a sistemas governamentais obrigatórios, plataformas eletrônicas de gestão, comunicação oficial com órgãos estaduais e federais, bem como o atendimento adequado às demandas da população.

8.3- A ausência ou deficiência do serviço de internet comprometerá diretamente a eficiência administrativa, ocasionando atrasos na tramitação de processos, prejuízos à transparência pública, dificuldades na prestação de contas e riscos à continuidade de serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e administração. Ademais, o avanço da digitalização dos serviços públicos exige conexão estável, segura e com desempenho compatível com as necessidades atuais da Administração Municipal.

8.4- Dessa forma, a contratação visará assegurar serviço de internet banda larga com qualidade, estabilidade, baixa latência e suporte técnico adequado, promovendo a modernização da gestão pública, a integração entre os setores municipais e o cumprimento dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, atendendo às necessidades institucionais da Prefeitura de Fervedouro/MG.

8.5- Mediante o que foi exposto, esta equipe considera o inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, tratando sobre a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens/serviços, cujo critério de julgamento será o de menor preço e em conformidade com os parâmetros do Decreto Municipal nº 1.482, de 2024, para a contratação do objeto.

9 - PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1- O valor total previamente estimado, foi obtido a partir do método matemático, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo sobre um conjunto de no mínimo 3 (três) preços, considerando o Art. 4º da IN 65/21 e em conformidade com o Art. 6º do Decreto Municipal nº 1.479, de 2024, estimando para esta contratação um valor de **R\$54.976,68 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, considerando para a elaboração da Pesquisa de Preços o referente Decreto Municipal.

9.2- A pesquisa de preços foi realizada de modo direto com 4 (quatro) possíveis fornecedores/prestadores de serviços e em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, de acordo com as necessidades e solicitação realizada pela secretaria solicitante, estando de acordo com o Art. 5º, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 1.479/2024. Cabe ressaltar que visando atender às necessidades das secretarias municipais, assim como, preços que estejam de acordo com a situação e os preços praticados no mercado.

9.3- Durante o levantamento de mercado, verificou-se que as propostas encaminhadas apresentavam valores significativamente superiores aos praticados para serviços com características técnicas equivalentes, destoando dos parâmetros de razoabilidade e economicidade esperados pela Administração Pública.

9.4- Ressalta-se que foram utilizados exclusivamente os valores constantes nos sítios eletrônicos oficiais dos próprios fornecedores que apresentaram as cotações formais, sendo estes os mesmos prestadores consultados na fase de levantamento de mercado. Assim, os preços adotados como referência decorrem de informações públicas, transparentes e divulgadas pelos próprios fornecedores, evidenciando discrepância relevante entre os valores oficialmente anunciados e aqueles encaminhados ao Município.

9.5- Adicionalmente, foi acrescido o percentual de 10% sobre o valor unitário apurado, a título de margem de segurança, a fim de contemplar eventuais variações e garantir a exequibilidade da contratação, ampliando a competitividade do certame e resguardando os princípios da proporcionalidade, vantajosidade e interesse público.

10– PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1– Opta-se pelo parcelamento por LOTE, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, nos termos do art. 40, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



14.133, de 2021.

11 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

11.1 – O objeto desta licitação é classificado como bens/serviços comuns, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o Inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12– CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1- A Licitação será dividida em um único lote, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em um ÚNICO LOTE.

12.2- O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

12.3– Fica limitado a prioridade em âmbito local (Município de Fervedouro), em observância a Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, art. 38-A, Parágrafo Único, da Lei Complementar 580/2009 (Municipal), art. 1º da Lei Complementar 800/2018 (Municipal) e Art. 1º § 2º Inciso II do Decreto 990/2021.

12.4- A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade de internet destinada à Administração e às secretarias municipais é indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. A conectividade constitui ferramenta essencial para o funcionamento dos sistemas administrativos, alimentação de plataformas governamentais, tramitação eletrônica de processos, comunicação institucional e atendimento ao cidadão. A ausência ou instabilidade desse serviço compromete atividades essenciais nas áreas de saúde, educação, assistência social, finanças e gestão administrativa, podendo ocasionar atrasos, prejuízos operacionais e descumprimento de obrigações legais. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação caracteriza-se como serviço contínuo, conforme art. 6º, inciso XV, por atender necessidade permanente da Administração Pública. Ressalta-se, ainda, a importância de suporte técnico especializado, com atendimento imediato em caso de falhas, instabilidades ou interrupções do serviço, devendo a contratada realizar diagnóstico e solução do problema no menor prazo possível, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos. Destaca-se que o Hospital Santa Bárbara não pode ficar sem acesso à internet, uma vez que utiliza o Sistema SUS Fácil para regulação, internações e transferências de pacientes, procedimentos realizados de forma online e indispensáveis ao atendimento em saúde. Assim, a exigência de suporte ágil e eficiente assegura a manutenção das atividades administrativas e assistenciais, observando os princípios da eficiência, continuidade, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

13– DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1– Para essa contratação, será necessário definir o cumprimento de requisitos técnicos e administrativos, mínimos, que garantirão a qualidade, segurança e eficiência dos serviços e materiais contratados.

13.2- Comprovação da instalação, ativação e funcionamento regular do serviço de conectividade de internet banda larga nos locais indicados pela Administração Municipal.

13.3- Atendimento à velocidade mínima contratada, garantindo desempenho compatível com as necessidades das Secretarias Municipais, conforme parâmetros definidos no Termo de Referência.

13.4- Garantia de estabilidade e continuidade do serviço, com disponibilidade mínima estabelecida em contrato e ausência de interrupções injustificadas.

13.5- Atendimento aos parâmetros técnicos de qualidade, incluindo baixa latência, mínima perda de pacotes e qualidade adequada de transmissão de dados.

13.6- Prestação de suporte técnico eficiente, com atendimento imediato em caso de falhas, instabilidades ou interrupções, dentro dos prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

13.7- Execução adequada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessária, sem prejuízo à continuidade das atividades administrativas.

13.8- Cumprimento das normas e regulamentações da ANATEL, bem como da legislação vigente aplicável aos serviços de telecomunicações.

13.9- Observância das diretrizes de segurança da informação e proteção de dados, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações transmitidas.

13.10- Apresentação de relatórios ou registros de atendimento técnico, quando solicitados pela Administração, comprovando a qualidade e a regularidade da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



13.11- Conformidade integral com as especificações técnicas, condições contratuais e demais exigências previstas no Termo de Referência.

13.12- Os serviços deverão ser acompanhados pelo responsável pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta;

13.13- A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

13.14- Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Fiscal de Contrato e pelo Gestor do Contrato, à custa do CONTRATADO e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados;

13.15- Cabe ao Fiscal Técnico do Contrato e ao Gestor do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

14- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

14.1- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATO

14.1.1- O CONTRATADO obriga-se a:

14.1.1.1- Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará prazo de garantia ou validade;

14.1.1.2- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.1.1.4- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.1.5- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.1.6- Fornecer à Contratante todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto;

14.1.1.7- O Município se reserva o direito de recusar o objeto fornecido pela Contratada, no caso em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina;

14.1.1.8- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

14.1.1.9- Garantir que o objeto fornecido esteja de acordo com as especificações técnicas adequadas, assegurando durabilidade e eficiência do objeto adquirido;

14.1.1.10- Comprovar ao Contratante o cumprimento de todas as obrigações descritas no Termo de Referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal;

14.1.1.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus profissionais, no ato da entrega do objeto;

14.1.1.12- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

14.1.1.13- Fornecer o objeto do presente Termo de Referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente;

14.1.1.14- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

14.1.1.15- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

14.1.1.16- O recebimento dos objetos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

14.1.1.17 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

14.1.1.18- Garantir o objeto contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

14.1.1.19- Fornecer o objeto de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

14.1.1.20- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Fervedouro/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselitacoes@fervedouro.mg.gov.br



transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

14.1.1.21- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

14.1.1.22- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação. 14.1.1.23- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

14.1.1.24- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento. 14.1.1.25- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

14.1.1.26- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.1.27- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

14.1.1.28- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

14.1.1.29- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

14.1.1.30- A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

14.1.1.31- Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação;

14.1.1.32- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

14.2 - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.2.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a:

14.2.1.1- A Contratante disponibilizará um funcionário para acompanhar o procedimento de execução dos serviços;

14.2.1.2- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar a execução dos serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

14.2.1.3- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.1.4- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas, vícios, defeitos ou incorreções detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.1.5- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços contratados, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua substituição;

14.2.1.6- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviços, na forma do contrato;

14.2.1.7- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.1.8- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.1.9- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2.1.10- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



especialmente designado;

14.2.1.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.2.1.12- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do Contrato.

15- GESTÃO DO CONTRATO

15.1- O gestor do contrato deverá respeitar todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.481/2024;

15.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.3- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

15.4- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.5- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

15.6- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

15.7- Fica designado como gestor do contrato a servidora municipal Luyamara Guimarães Pedrosa;

15.8- O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 1.481/2024, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

15.9- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.10- O gestor do contrato acompanhará as condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

15.11- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1- Fica designado como fiscal do contrato para esta contratação, a servidora municipal Emily Pereira de Oliveira.

16.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), neste caso, o responsável pela demanda.

16.3- Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações ao Gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

16.4- O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior ao que consta neste Termo de Referência.

16.6- O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade com as especificações do serviço a ser licitado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, para sua plena execução, essas funções serão realizadas pelo Gestor do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



- 16.7- O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue, se em desacordo com este Termo de Referência;
- 16.8- A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes;
- 16.9- Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao serviço deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
- 16.10- Em caso de não conformidade do serviço licitado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para que sejam tomadas as devidas providências.

17 - FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
- 17.2- A Nota Fiscal será emitida após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a mesma deverá constar o número da solicitação.
- 17.3- Os pagamentos deverão ser realizados em Conta Corrente informada pelo CONTRATADO.

18- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

18.1.1- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência e contemplam.

18.2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- d) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- h) Alvará de Funcionamento e localização;
- i) Certidão do CREA do Engenheiro Responsável;
- j) Apresentar registro junto a Agência Nacional de Telecomunicação (ANATEL);
- k) A microempresa e empresa de pequeno porte, deverá anexar a certidão simplificada, expedida pela respectiva junta comercial para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

18.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios registrado na junta, ou apresentação EFC (Escrituração Contábil Fiscal) já exigível e apresentável na forma da lei, que comprove a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.
- c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações, em forma de declaração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e devendo constar em declaração de emitida e assinada pelo contador da empresa.

d) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

18.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.4.1- Apresentar atestado de capacidade técnica emitida por outro órgão público ou pessoa jurídica de direito privado no qual a Contratada prestou serviços anteriormente.

18.4.2- Os atestados de capacidade poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

19 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.491/2024, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

IV.1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2 - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Fervedouro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Fervedouro ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9 - O(A) Município de Fervedouro/MG deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20 – DO REAJUSTE

20.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.2- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA para a contratação;

20.3- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

20.4- O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião;

20.5- Para o reequilíbrio será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Notas Fiscais de compras por parte da CONTRATADA referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal atual por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



ocasião do suposto aumento;

b) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

20.6- Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro quanto ao item licitado;

20.7- A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas no Edital e na legislação vigente;

20.8- As propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 (sessenta) dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

21- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

21.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

21.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

21.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 19, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

21.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

21.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

21.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 21.2 e no item 21.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

21.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22- VIGÊNCIA

22.1- A ata de registro de preços a ser firmada terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.2- O contrato a ser firmado terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



23– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

2.02.02.04.122.019.2.0007-339039-1500
2.03.05.04.122.001.2.0018-339039-1500
2.03.05.06.181.001.2.0023-339039-1500
2.03.05.06.181.001.2.0022-339039-1500
2.03.05.04.122.001.2.0019-339039-1500
2.05.00.10.301.015.2.0034-339039-1600
2.05.00.10.301.015.2.0034-339039-1500
2.05.01.10.122.015.2.0032-339039-1500
2.05.00.10.301.015.2.0035-339039-1600
2.05.00.10.301.015.2.0035-339039-1500
2.05.00.10.301.015.2.0037-339039-1600
2.05.00.10.301.015.2.0037-339039-1500
2.05.00.10.301.015.2.0038-339039-1600
2.05.01.10.122.142.2.0142-339039-1500
2.05.01.10.122.142.2.0142-339039-1500
2.05.01.10.122.142.2.0142-339039-1621
2.05.01.10.302.015.2.0042-339039-1500
2.05.01.10.302.015.2.0042-339039-1500
2.05.01.10.302.015.2.0043-339039-1500
2.05.01.10.302.015.2.0043-339039-1600
2.05.01.10.302.015.2.0044-339039-1500
2.05.01.10.302.015.2.0044-339039-1600
2.05.00.10.304.017.2.0045-339039-1600
2.05.00.10.304.017.2.0045-339039-1500
2.05.00.10.304.017.2.0045-339039-1500
2.05.00.10.305.018.2.0046-339039-1600
2.05.00.10.301.0015.2.0157-339039-1621
2.05.00.10.305.018.2.0046-339039-1500
2.06.01.08.122.019.2.0048-339039-1500
2.06.01.08.243.023.2.0101-339039-1500
2.06.01.08.122.463.2.0138-339039-1500
2.06.01.08.122.463.2.0138-339039-1660
2.07.01.12.122.005.2.0052-339039-1500
2.07.01.12.361.005.2.0054-339039-1500
2.07.01.12.361.005.2.0054-339039-1550
2.07.01.12.365.008.2.0055-339039-1500
2.07.02.12.361.005.2.0057-339039-1540
2.07.02.12.365.008.2.0059. 339039-1540
2.07.05.12.361.005.2.0065-339039-1500
2.07.05.12.361.005.2.0065-339039-1550
2.07.05.12.367.025.2.0067-339039-1500
2.08.01.04.122.011.2.0069-339039-1500
2.09.01.20.122.002.2.0082-339039-1500
2.09.01.20.605.002.2.0084-339039-1500
2.10.01.13.695.458.2.0126-339039-1500
2.10.03.13.391.028.2.0095-339039-1500
2.10.03.13.392.004.2.0097-339039-1500
2.12.00.08.122.023.2.0136-339039-1500
2.12.00.08.122.023.2.0136-339039-1660
2.12.00.08.241.023.2.0100-339039-1500
2.12.00.08.241.023.2.0100-339039-1660
2.12.00.08.243.023.2.0102-339039-1500
2.12.00.08.243.023.2.0102-339039-1660



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



2.12.00.08.244.023.2.0103-339039-1500
2.12.00.08.244.023.2.0103-339039-1660
2.12.00.08.244.023.2.0104-339039-1500
2.12.00.08.244.023.2.0104-339039-1660
2.12.00.08.244.023.2.0105-339039-1500
2.12.00.08.244.023.2.0105-339039-1660
2.12.00.08.244.023.2.0122-339039-1500
2.12.00.08.244.023.2.0122-339039-1660
2.13.00.20.605.002.2.0108-339039-1500
2.13.00.20.601.002.2.0107-339039-1500
2.13.00.20.606.002.2.0109-339039-1500
2.14.00.08.243.023.2.0112-339039-1500
2.14.00.08.243.023.2.0112-339039-1660
2.15.00.18.541.003.2.0091-339039-1500
2.15.00.18.541.003.2.0092-339039-1500
2.15.00.18.541.003.2.0127-339039-1500
2.16.00.26.782.010.2.0079-339039-1500
2.16.00.04.122.001.2.0135-339039-1500
2.18.02.27.812.007.2.0169-339039-1500

Fervedouro/MG, 25 de fevereiro de 2026.

EMILY PEREIRA DE OLIVEIRA
FISCAL DO CONTRATO

LUYAMARA GUIMARÃES PEDROSA
GESTOR DO CONTRATO

APARECIDA FUMIAN COSTA BARBUTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº: 03/2026
Servidor/equipe responsável pela elaboração:
Emily Pereira de Oliveira Aparecida Fumian Costa Barbuto
Agente Público do setor de licitações responsável pelo <u>acompanhamento</u> da elaboração do ETP:
Ronaldo Silvério Xisto (agente de contratação)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Administração**, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração é a escolha da melhor solução na contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade de internet banda larga para atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Fervedouro/MG.

A futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade de internet mostra-se imprescindível para o adequado funcionamento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro/MG. A internet é atualmente uma ferramenta essencial para a execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais, possibilitando o acesso a sistemas governamentais, plataformas oficiais, envio e recebimento de informações em tempo real, além da comunicação interna e externa com órgãos estaduais, federais, fornecedores e a população em geral.

A inexistência ou precariedade do serviço de conectividade comprometerá significativamente a eficiência dos serviços públicos, ocasionando atrasos na tramitação de processos, dificuldades no uso de sistemas informatizados obrigatórios, prejuízos à transparência administrativa e à prestação de contas, bem como impactos diretos na qualidade do atendimento ao cidadão. Ademais, diversas secretarias dependem de acesso contínuo e estável à internet para execução de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, administração, agricultura, cultura, esportes, obras e demais setores, sendo o serviço indispensável para a continuidade das atividades essenciais.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa que assegure conexão de internet banda larga com qualidade, estabilidade, velocidade compatível com a demanda e suporte técnico adequado, garantindo a modernização da gestão pública, a integração entre os setores administrativos e o cumprimento das obrigações legais e institucionais do Município de Fervedouro/MG, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas do Termo de Referência.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá possuir comprovada capacidade técnica e operacional para a prestação de serviços de conectividade de internet banda larga, garantindo atendimento adequado às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro/MG.

Deverá disponibilizar infraestrutura própria ou devidamente autorizada, compatível com a tecnologia ofertada, assegurando conexão estável, contínua e com velocidade adequada ao volume de acessos simultâneos e às atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Municipal.

O serviço deverá contemplar níveis mínimos de qualidade, incluindo garantia de disponibilidade, baixa latência, estabilidade do sinal e suporte técnico especializado, com atendimento em prazo compatível com a criticidade do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



A empresa deverá oferecer manutenção preventiva e corretiva, monitoramento do link e pronta resposta em casos de falhas ou interrupções, de modo a assegurar a continuidade dos serviços administrativos essenciais.

Além disso, a contratada deverá estar devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), atender às exigências legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como cumprir integralmente as normas de segurança da informação e proteção de dados.

Deverá, ainda, apresentar condições comerciais compatíveis com o mercado, assegurando economicidade, transparência e eficiência na execução do contrato.

Para fins de habilitação deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- Alvará de Funcionamento e localização;
- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá anexar a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta comercial para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014;
- Certidão do CREA do Engenheiro responsável;
- Apresentar registro junto a Agência Nacional de Telecomunicação (ANATEL).

Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133 de 2021.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado foi baseado naquele suficiente para a suprir a demanda da secretaria solicitante, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
0001	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS – LOCAL: CAMPO DE FUTEBOL (CENTRO)	MÊS	12
0002	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS - LOCAL: OLHO VIVO -	MÊS	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	BARTHOLOMEU, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, CENTRO		
0003	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS – LOCAL: OLHO VIVO - BRAULIR X Mª AMÉLIA, AV. BRAULIR MARCELINO DO PRADO, CENTRO	MÊS	12
0004	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS - LOCAL: OLHO VIVO - BRAULIR X OSVALDO, AV. BRAULIR MARCELINO DO PRADO, CENTRO	MÊS	12
0005	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS – LOCAL: OLHO VIVO - CIDADE NOVA, BR 116, CIDADE NOVA	MÊS	12
0006	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS - LOCAL: OLHO VIVO – CRECHE CIDADE NOVA, ESTRADA FERVEDOURO A SÃO PEDRO DO GLÓRIA	MÊS	12
0007	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS - LOCAL: OLHO VIVO – PRAÇA MARIA AUGUSTA, CENTRO	MÊS	12
0008	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS - LOCAL: OLHO VIVO - TREVO 1, BR 116 - ENTRADA PARA POSTO MINUTUS	MÊS	12
0009	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS – LOCAL: OLHO VIVO - TREVO 2, BR 116 - PROXIMO DROGARIA MATOLA	MÊS	12
0010	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS - LOCAL: OLHO VIVO – XODOZÃO, BR 116, XODOZÃO	MÊS	12
0011	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – AÇÃO SOCIAL 01	MÊS	12
0012	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – AÇÃO SOCIAL 02	MÊS	12
0013	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – AÇÃO SOCIAL 03	MÊS	12
0014	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: ALMOXARIFADO SAÚDE, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA	MÊS	12
0015	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – LOCAL: CAPS , RUA OSVALDO FERNANDES	MÊS	12
0016	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – LOCAL: CASA DOS CONSELHOS, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA	MÊS	12
0017	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: CONSELHO TUTELAR, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, CENTRO	MÊS	12
0018	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: CRAS, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, CENTRO	MÊS	12
0019	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – LOCAL: CREAS, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, 476, CENTRO	MÊS	12
0020	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – LOCAL: CRIANÇA FELIZ, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, CENTRO	MÊS	12
0021	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – LOCAL: DIVERTIDAMENTE, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA	MÊS	12
0022	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: FARMÁCIA, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, 860, CENTRO	MÊS	12
0023	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – LOCAL: FISIOTERAPIA, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, CENTRO	MÊS	12
0024	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: FUNASA - RUA VASCO GONÇALVES PEREIRA	MÊS	12
0025	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – LOCAL: HOSPITAL SANTA BÁRBARA, RUA JOSÉ HENRIQUE, S/N, BR 116 - XODOZÃO	MÊS	12
0026	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – LOCAL: OPÇÃO DE VIDA, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA	MÊS	12
0027	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – LOCAL: POLICIA CIVIL, Rua José Abel Pedrosa, nº490, CENTRO	MÊS	12
0028	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: POLICIA MILITAR,	MÊS	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, CENTRO		
0029	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – LOCAL: POLICLÍNICA, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, CENTRO	MÊS	12
0030	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – LOCAL: PONTO FERVEDOURO, RUA BELA VISTA, 109, BELA VISTA	MÊS	12
0031	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – LOCAL: PSF CIDADE NOVA, ESTRADA FERVEDOURO A SÃO PEDRO DO GLÓRIA,	MÊS	12
0032	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – LOCAL: PSF SEDE, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, CENTRO	MÊS	12
0033	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – LOCAL: SEC. AGRICULTURA, CIDADE NOVA, ESTRADA FERVEDOURO A SÃO PEDRO DO GLÓRIA, S/N	MÊS	12
0034	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – LOCAL: SECRETARIA DE ESPORTES, Rua José Abel Pedrosa, CENTRO	MÊS	12
0035	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – LOCAL: SECRETARIA DE OBRAS BR 116 – PRÓXIMO AO POSTO XODOZÃO	MÊS	12
0036	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – SAÚDE 01	MÊS	12
0037	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – SAÚDE 02	MÊS	12
0038	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – SAÚDE 03	MÊS	12
0039	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS – AGRICULTURA 01	MÊS	12
0040	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS – EDUCAÇÃO 01	MÊS	12
0041	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS – EDUCAÇÃO 02	MÊS	12
0042	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS – LOCAL: APAE, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, 476, CENTRO	MÊS	12
0043	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS – LOCAL: CEMEI ASC, CENTRO, RUA PROJETADA	MÊS	12
0044	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS – LOCAL: CEMEI JOSÉ RODRIGUES VALENTE, CENTRO, RUA PROJETADA	MÊS	12
0045	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS – LOCAL: CEMEI, RUA SANTA CATARINA, 100, CIDADE NOVA	MÊS	12
0046	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS – LOCAL: CRECHE CIDADE NOVA, ESTRADA FERVEDOURO A SÃO PEDRO DO GLÓRIA	MÊS	12
0047	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS – LOCAL: ESCOLA GERALDA, CIDADE NOVA, ESTRADA FERVEDOURO A SÃO PEDRO DO GLÓRIA	MÊS	12
0048	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS – LOCAL: ESCOLA NILZA, CIDADE NOVA, ESTRADA FERVEDOURO A SÃO PEDRO DO GLÓRIA	MÊS	12
0049	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 600 MBPS – LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, 476, CENTRO	MÊS	12
0050	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 600 MBPS – LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, 670, CENTRO	MÊS	12
0051	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 850 MBPS - LOCAL: SEDE/ADMINISTRAÇÃO, RUA HONÓRIO PEDROSA FERRAZ, Nº 25, CENTRO	MÊS	12

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Cabe pontuar neste tópico quais objetos foram considerados para este estudo técnico preliminar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM	MÊS	12	76,89	922,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	VELOCIDADE DE 100 MBPS – LOCAL: CAMPO DE FUTEBOL (CENTRO)				
0002	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS - LOCAL: OLHO VIVO - BARTHOLOMEU, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, CENTRO	MÊS	12	76,89	922,68
0003	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS – LOCAL: OLHO VIVO - BRAULIR X Mª AMÉLIA, AV. BRAULIR MARCELINO DO PRADO, CENTRO	MÊS	12	76,89	922,68
0004	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS - LOCAL: OLHO VIVO - BRAULIR X OSVALDO, AV. BRAULIR MARCELINO DO PRADO, CENTRO	MÊS	12	76,89	922,68
0005	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS – LOCAL: OLHO VIVO - CIDADE NOVA, BR 116, CIDADE NOVA	MÊS	12	76,89	922,68
0006	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS - LOCAL: OLHO VIVO – CRECHE CIDADE NOVA, ESTRADA FERVEDOURO A SÃO PEDRO DO GLÓRIA	MÊS	12	76,89	922,68
0007	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS - LOCAL: OLHO VIVO – PRAÇA MARIA AUGUSTA, CENTRO	MÊS	12	76,89	922,68
0008	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS - LOCAL: OLHO VIVO - TREVO 1, BR 116 - ENTRADA PARA POSTO MINUTUS	MÊS	12	76,89	922,68
0009	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS – LOCAL: OLHO VIVO - TREVO 2, BR 116 - PROXIMO DROGARIA MATOLA	MÊS	12	76,89	922,68
0010	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS - LOCAL: OLHO VIVO – XODOZÃO, BR 116, XODOZÃO	MÊS	12	76,89	922,68
0011	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – AÇÃO SOCIAL 01	MÊS	12	87,89	1.054,68
0012	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – AÇÃO SOCIAL 02	MÊS	12	87,89	1.054,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



0013	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – AÇÃO SOCIAL 03	MÊS	12	87,89	1.054,68
0014	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – AGRICULTURA 01	MÊS	12	87,89	1.054,68
0015	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: ALMOXARIFADO SAÚDE, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA	MÊS	12	87,89	1.054,68
0016	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – LOCAL: CAPS , RUA OSVALDO FERNANDES	MÊS	12	87,89	1.054,68
0017	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – LOCAL: CASA DOS CONSELHOS, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA	MÊS	12	87,89	1.054,68
0018	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: CONSELHO TUTELAR, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, CENTRO	MÊS	12	87,89	1.054,68
0019	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: CRAS, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, CENTRO	MÊS	12	87,89	1.054,68
0020	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – LOCAL: CREAS, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, 476, CENTRO	MÊS	12	87,89	1.054,68
0021	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – LOCAL: CRIANÇA FELIZ, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, CENTRO	MÊS	12	87,89	1.054,68
0022	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – LOCAL: DIVERTIDAMENTE, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA	MÊS	12	87,89	1.054,68
0023	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: FARMÁCIA, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, 860, CENTRO	MÊS	12	87,89	1.054,68
0024	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS –	MÊS	12	87,89	1.054,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	LOCAL: FISIOTERAPIA, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, CENTRO				
0025	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: FUNASA - RUA VASCO GONÇALVES PEREIRA	MÊS	12	87,89	1.054,68
0026	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: HOSPITAL SANTA BÁRBARA, RUA JOSÉ HENRIQUE, S/N, BR 116 - XODOZÃO	MÊS	12	87,89	1.054,68
0027	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: OPÇÃO DE VIDA, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA	MÊS	12	87,89	1.054,68
0028	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: POLICIA CIVIL, Rua José Abel Pedrosa, nº490, CENTRO	MÊS	12	87,89	1.054,68
0029	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: POLICIA MILITAR, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, CENTRO	MÊS	12	87,89	1.054,68
0030	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: POLICLÍNICA, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, CENTRO	MÊS	12	87,89	1.054,68
0031	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: PONTO FERVEDOURO, RUA BELA VISTA, 109, BELA VISTA	MÊS	12	87,89	1.054,68
0032	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: PSF CIDADE NOVA, ESTRADA FERVEDOURO A SÃO PEDRO DO GLÓRIA,	MÊS	12	87,89	1.054,68
0033	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: PSF SEDE, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, CENTRO	MÊS	12	87,89	1.054,68
0034	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS - LOCAL: SEC. AGRICULTURA, CIDADE NOVA, ESTRADA FERVEDOURO A SÃO PEDRO DO GLÓRIA, S/N	MÊS	12	87,89	1.054,68
0035	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK	MÊS	12	87,89	1.054,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – LOCAL: SECRETARIA DE ESPORTES, Rua José Abel Pedrosa, CENTRO				
0036	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – LOCAL: SECRETARIA DE OBRAS BR 116 – PRÓXIMO AO POSTO XODOZÃO	MÊS	12	87,89	1.054,68
0037	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – SAÚDE 01	MÊS	12	87,89	1.054,68
0038	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – SAÚDE 02	MÊS	12	87,89	1.054,68
0039	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MBPS – SAÚDE 03	MÊS	12	87,89	1.054,68
0040	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS – EDUCAÇÃO 01	MÊS	12	98,89	1.186,68
0041	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS – EDUCAÇÃO 02	MÊS	12	98,89	1.186,68
0042	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS – LOCAL: APAE, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, 476, CENTRO	MÊS	12	98,89	1.186,68
0043	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS – LOCAL: CEMEI ASC, CENTRO, RUA PROJETADA	MÊS	12	98,89	1.186,68
0044	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS – LOCAL: CEMEI JOSÉ RODRIGUES VALENTE, CENTRO, RUA PROJETADA	MÊS	12	98,89	1.186,68
0045	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS – LOCAL: CEMEI, RUA SANTA CATARINA, 100, CIDADE NOVA	MÊS	12	98,89	1.186,68
0046	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS – LOCAL: CRECHE CIDADE NOVA, ESTRADA FERVEDOURO A SÃO PEDRO DO GLÓRIA	MÊS	12	98,89	1.186,68
0047	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS – LOCAL: ESCOLA GERALDA,	MÊS	12	98,89	1.186,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	CIDADE NOVA, ESTRADA FERVEDOURO A SÃO PEDRO DO GLÓRIA				
0048	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS – LOCAL: ESCOLA NILZA, CIDADE NOVA, ESTRADA FERVEDOURO A SÃO PEDRO DO GLÓRIA	MÊS	12	98,89	1.186,68
0049	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 600 MBPS – LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, 476, CENTRO	MÊS	12	109,89	1.318,68
0050	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 600 MBPS – LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE, AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, 670, CENTRO	MÊS	12	109,89	1.318,68
0051	MANUTENÇÃO EM INTERNET - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 850 MBPS - LOCAL: SEDE/ADMINISTRAÇÃO, RUA HONÓRIO PEDROSA FERRAZ, Nº 25, CENTRO	MÊS	12	153,89	1.846,68

Para essa contratação existem algumas alternativas, como as descritas abaixo.

Solução 1: o pregão, especialmente na modalidade eletrônica, possibilita maior competitividade entre os fornecedores, aumentando as chances de obtenção de preços mais vantajosos e de serviços de melhor qualidade. Além disso, essa modalidade garante transparência e imparcialidade, permitindo que todas as etapas sejam acompanhadas e auditadas, o que fortalece a gestão pública e minimiza os riscos de questionamentos jurídicos.

Solução 2: a dispensa de licitação, a mesma oferece diversas vantagens para a administração pública, especialmente em situações que envolvem as necessidades de agilidade e eficiência nas contratações. Contudo mediante o valor estimado ultrapassa o valor legal para esse tipo de contratação.

A escolha pela realização do processo licitatório na modalidade Pregão, em detrimento da dispensa de licitação, justifica-se pelo fato de que a contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade de internet banda larga, tratar-se de serviços comuns, com especificações técnicas objetivas e padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, o que possibilitará a comparação direta entre propostas e a seleção da mais vantajosa para a Administração. Além disso, considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e transparência, o pregão mostra-se o procedimento mais adequado, conforme a Lei nº 14.133/2021, por ampliar a concorrência entre fornecedores, reduzindo riscos de sobrepreço e assegurando maior controle e segurança jurídica ao processo, não se configurando, no caso concreto, as hipóteses legais que autorizariam a dispensa de licitação.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total previamente estimado, foi obtido a partir do método matemático, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo sobre um conjunto de no mínimo 3 (três) preços, considerando o Art. 4º da IN 65/21 e em conformidade com o Art. 6º do Decreto Municipal nº1.479, de 2024, estimando para esta contratação um valor de **R\$54.976,68 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, considerando para a elaboração da Pesquisa de Preços o referente Decreto Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



A pesquisa de preços foi realizada de modo direto com 4 (quatro) possíveis fornecedores/prestadores de serviços e em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, de acordo com as necessidades e solicitação realizada pela secretaria solicitante, estando de acordo com o Art. 5º, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 1.479/2024. Cabe ressaltar que visando atender às necessidades das secretarias municipais, assim como, preços que estejam de acordo com a situação e os preços praticados no mercado.

Durante o levantamento de mercado, verificou-se que as propostas encaminhadas apresentavam valores significativamente superiores aos praticados para serviços com características técnicas equivalentes, destoando dos parâmetros de razoabilidade e economicidade esperados pela Administração Pública.

Ressalta-se que foram utilizados exclusivamente os valores constantes nos sítios eletrônicos oficiais dos próprios fornecedores que apresentaram as cotações formais, sendo estes os mesmos prestadores consultados na fase de levantamento de mercado. Assim, os preços adotados como referência decorrem de informações públicas, transparentes e divulgadas pelos próprios fornecedores, evidenciando discrepância relevante entre os valores oficialmente anunciados e aqueles encaminhados ao Município.

Adicionalmente, foi acrescido o percentual de 10% sobre o valor unitário apurado, a título de margem de segurança, a fim de contemplar eventuais variações e garantir a exequibilidade da contratação, ampliando a competitividade do certame e resguardando os princípios da proporcionalidade, vantajosidade e interesse público.

Justificativa: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade de internet banda larga justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo, eficiente e integrado das Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro/MG.

A conectividade à internet é atualmente indispensável para a execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais, possibilitando o acesso a sistemas governamentais obrigatórios, plataformas eletrônicas de gestão, comunicação oficial com órgãos estaduais e federais, bem como o atendimento adequado às demandas da população.

A ausência ou deficiência do serviço de internet comprometerá diretamente a eficiência administrativa, ocasionando atrasos na tramitação de processos, prejuízos à transparência pública, dificuldades na prestação de contas e riscos à continuidade de serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e administração. Ademais, o avanço da digitalização dos serviços públicos exige conexão estável, segura e com desempenho compatível com as necessidades atuais da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação visará assegurar serviço de internet banda larga com qualidade, estabilidade, baixa latência e suporte técnico adequado, promovendo a modernização da gestão pública, a integração entre os setores municipais e o cumprimento dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, atendendo às necessidades institucionais da Prefeitura de Fervedouro/MG.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade de internet banda larga, abrangendo o fornecimento de link de acesso à internet com velocidade compatível à demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro/MG, garantindo conexão contínua, estável e segura. O serviço deverá contemplar a disponibilização de infraestrutura necessária, equipamentos, tecnologia adequada, instalação, configuração e suporte técnico, assegurando pleno funcionamento dos serviços contratados.

A solução deverá incluir monitoramento permanente da conexão, manutenção preventiva e corretiva, atendimento técnico ágil em caso de falhas ou interrupções, bem como garantia de níveis mínimos de desempenho, como disponibilidade do serviço, baixa latência e qualidade de transmissão de dados. Deverá, ainda, permitir a ampliação ou adequação da capacidade de banda conforme a necessidade da Administração, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Com a implementação da solução, busca-se assegurar a integração dos sistemas administrativos, a comunicação eficiente entre os setores, o acesso seguro às plataformas e a melhoria do atendimento ao cidadão, promovendo a modernização da gestão pública, a eficiência operacional e a continuidade das atividades institucionais da Prefeitura de Fervedouro/MG.

Mediante o que foi exposto, esta equipe considera o inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, tratando sobre a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens/serviços, cujo critério de julgamento será o de menor preço e em conformidade com os parâmetros do Decreto Municipal nº 1.482, de 2024, para a contratação do objeto.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Opta-se pelo parcelamento por LOTE, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



visando à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade de internet banda larga, pretende-se assegurar o acesso contínuo, estável e eficiente à rede para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro/MG. O serviço permitirá o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, plataformas e ferramentas digitais indispensáveis à execução das atividades administrativas e institucionais.

Espera-se, ainda, a melhoria da eficiência operacional, com redução de falhas, lentidão e interrupções no acesso à internet, proporcionando maior agilidade na tramitação de processos, na comunicação interna e externa e no atendimento às demandas da população. A conectividade adequada contribuirá para a integração entre os setores, o fortalecimento da transparência administrativa e o cumprimento dos prazos legais.

Por fim, a solução deverá promover a modernização da gestão pública municipal, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, o uso racional dos recursos públicos e o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento e instalação de Internet, a Administração deverá adotar uma série de providências prévias que garantirão a regularidade e eficiência do processo.

Primeiramente, será essencial realizar um levantamento detalhado das necessidades das secretarias, como local, velocidade da internet, dentre outros, vale salientar que esse diagnóstico deverá ser elaborado contemplando as demandas específicas de cada local.

Outra etapa crucial será a elaboração do termo de referência, documento que deverá descrever o objeto da contratação, os critérios de qualidade e desempenho esperados, e os requisitos técnicos que a empresa contratada deverá atender. Esse documento servirá como base para a seleção da empresa e deverá incluir ainda estimativas de custos, prazos para execução e parâmetros para avaliação das propostas.

A Administração também deverá observar os aspectos legais e normativos, garantindo que o processo de licitação esteja em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais regulamentações aplicáveis.

Por fim, será indispensável garantir a publicidade e a transparência do processo, afim de promover a ampla concorrência entre as empresas interessadas, cabe destacar que buscará realizar a seleção de uma empresa capacitada e para a execução de um serviço que atenderá às expectativas e às necessidades dos serviços solicitados.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas para esta contratação.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade de internet banda larga apresenta, em regra, baixo impacto ambiental, uma vez que se trata de serviço predominantemente tecnológico e imaterial.

Os impactos ambientais eventualmente associados estão relacionados, principalmente, à instalação e manutenção de infraestrutura física, como passagem de cabos, uso de postes, equipamentos eletrônicos e consumo de energia elétrica.

Como medida mitigadora, a empresa contratada deverá utilizar, sempre que possível, infraestrutura já existente, como redes disponíveis, evitando intervenções desnecessárias no meio ambiente e em áreas urbanas sensíveis.

Deverá, ainda, adotar boas práticas de instalação, minimizando a geração de resíduos sólidos e realizando o descarte ambientalmente adequado de cabos, equipamentos e componentes eletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Adicionalmente, recomenda-se a adoção de equipamentos com maior eficiência energética e a realização de manutenções preventivas, de modo a reduzir o consumo de energia e prolongar a vida útil dos dispositivos utilizados.

Dessa forma, os eventuais impactos ambientais serão mitigados, assegurando a sustentabilidade da contratação e o atendimento aos princípios da responsabilidade ambiental e do desenvolvimento sustentável no âmbito da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto, em especial à importância e urgência da demanda, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação em alcançar a solução adequada da referida demanda, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

Fervedouro/MG, 06 de fevereiro de 2026.

Emily Pereira de Oliveira
Fiscal do Contrato

Luyamara Guimarães Pedrosa
Gestor do Contrato

Aparecida Fumian Costa Barbuto
Secretária Municipal de Administração
Responsável pela Solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



ANEXO II PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 PRC 014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FERVEDOURO/MG.

Valor Total R\$

- **validade da proposta- 60 dias;
- **todas as despesas estão dentro do preço ofertado;
- **Garantia dos produtos e serviços ofertados.

Fervedouro/MG, ____ de _____ de _____

PLATAFORMA LICITAR

www.licitardigital.com.br e <https://ammlicita.org.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREG ELETR Nº 006/2026 PRC Nº 014/2026

CONTRATO Nº _____/20_____.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO, com sede na Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 425, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro/MG, CEP 36.815-000, inscrita no CNPJ Nº. 26.139.790/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município, portador da C.I. nº M-3.195.964, expedida pela SSP/MG, CPF nº 497.164.416-49, doravante denominada **CONTRATANTE. CONTRATADA:** _____, com sede na

_____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 014/2026 - Pregão Eletrônico nº 006/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FERVEDOURO/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qantd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	---------------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 8.1.1- A Contratante disponibilizará um funcionário para acompanhar o procedimento de execução dos serviços;
- 8.1.2- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar a entrega dos objetos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.3- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.4- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos objetos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas, vícios, defeitos ou incorreções detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.5- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua substituição;
- 8.1.6- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;
- 8.1.7- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.9- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.10- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.1.12- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O **CONTRATADO** obriga-se a:

- 9.1.1- Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará prazo de garantia ou validade;
- 9.1.3- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.1.4- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6- Fornecer à Contratante todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto;
- 9.1.7- O Município se reserva o direito de recusar o objeto fornecido pela Contratada, no caso em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina;
- 9.1.8- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- 9.1.9- Garantir que o objeto fornecido esteja de acordo com as especificações técnicas adequadas, assegurando durabilidade e eficiência do objeto adquirido;
- 9.1.10- Comprovar ao Contratante o cumprimento de todas as obrigações descritas no Termo de Referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal;
- 9.1.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus profissionais, no ato da entrega do objeto;
- 9.1.12- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 9.1.13- Fornecer o objeto do presente Termo de Referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente;
- 9.1.14- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
- 9.1.15- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- 9.1.16- O recebimento dos objetos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 9.1.17 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



inicialmente estabelecido.

- 9.1.18- Garantir o objeto contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 9.1.19- Fornecer o objeto de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 9.1.20- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Fervedouro/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 9.1.21- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
- 9.1.22- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 9.1.23- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 9.1.24- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 9.1.25- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 9.1.26- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.27- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 9.1.28- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 9.1.29- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 9.1.30- A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.1.31- Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação;
- 9.1.32- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.491/2024, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Fervedouro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município de Fervedouro ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 - O Município de Fervedouro/MG deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12 – Demais penalidades constantes no Termo de Referência.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



estipulado para tanto.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fervedouro, para o exercício atual, na classificação abaixo:

2.02.02.04.122.019.2.0007-339039-1500
2.03.05.04.122.001.2.0018-339039-1500
2.03.05.06.181.001.2.0023-339039-1500
2.03.05.06.181.001.2.0022-339039-1500
2.03.05.04.122.001.2.0019-339039-1500
2.05.00.10.301.015.2.0034-339039-1600
2.05.00.10.301.015.2.0034-339039-1500
2.05.01.10.122.015.2.0032-339039-1500
2.05.00.10.301.015.2.0035-339039-1600
2.05.00.10.301.015.2.0035-339039-1500
2.05.00.10.301.015.2.0037-339039-1600
2.05.00.10.301.015.2.0037-339039-1500
2.05.00.10.301.015.2.0038-339039-1600
2.05.01.10.122.142.2.0142-339039-1500
2.05.01.10.122.142.2.0142-339039-1500
2.05.01.10.122.142.2.0142-339039-1621
2.05.01.10.302.015.2.0042-339039-1500
2.05.01.10.302.015.2.0042-339039-1500
2.05.01.10.302.015.2.0043-339039-1500
2.05.01.10.302.015.2.0043-339039-1600
2.05.01.10.302.015.2.0044-339039-1500
2.05.01.10.302.015.2.0044-339039-1600
2.05.00.10.304.017.2.0045-339039-1600
2.05.00.10.304.017.2.0045-339039-1500
2.05.00.10.305.018.2.0046-339039-1600
2.05.00.10.301.0015.2.0157-339039-1621
2.05.00.10.305.018.2.0046-339039-1500
2.06.01.08.122.019.2.0048-339039-1500
2.06.01.08.243.023.2.0101-339039-1500
2.06.01.08.122.463.2.0138-339039-1500
2.06.01.08.122.463.2.0138-339039-1660
2.07.01.12.122.005.2.0052-339039-1500
2.07.01.12.361.005.2.0054-339039-1500
2.07.01.12.361.005.2.0054-339039-1550
2.07.01.12.365.008.2.0055-339039-1500
2.07.02.12.361.005.2.0057-339039-1540
2.07.02.12.365.008.2.0059.339039-1540
2.07.05.12.361.005.2.0065-339039-1500
2.07.05.12.361.005.2.0065-339039-1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



2.07.05.12.367.025.2.0067-339039-1500
2.08.01.04.122.011.2.0069-339039-1500
2.09.01.20.122.002.2.0082-339039-1500
2.09.01.20.605.002.2.0084-339039-1500
2.10.01.13.695.458.2.0126-339039-1500
2.10.03.13.391.028.2.0095-339039-1500
2.10.03.13.392.004.2.0097-339039-1500
2.12.00.08.122.023.2.0136-339039-1500
2.12.00.08.122.023.2.0136-339039-1660
2.12.00.08.241.023.2.0100-339039-1500
2.12.00.08.241.023.2.0100-339039-1660
2.12.00.08.243.023.2.0102-339039-1500
2.12.00.08.243.023.2.0102-339039-1660
2.12.00.08.244.023.2.0103-339039-1500
2.12.00.08.244.023.2.0103-339039-1660
2.12.00.08.244.023.2.0104-339039-1500
2.12.00.08.244.023.2.0104-339039-1660
2.12.00.08.244.023.2.0105-339039-1500
2.12.00.08.244.023.2.0105-339039-1660
2.12.00.08.244.023.2.0122-339039-1500
2.12.00.08.244.023.2.0122-339039-1660
2.13.00.20.605.002.2.0108-339039-1500
2.13.00.20.601.002.2.0107-339039-1500
2.13.00.20.606.002.2.0109-339039-1500
2.14.00.08.243.023.2.0112-339039-1500
2.14.00.08.243.023.2.0112-339039-1660
2.15.00.18.541.003.2.0091-339039-1500
2.15.00.18.541.003.2.0092-339039-1500
2.15.00.18.541.003.2.0127-339039-1500
2.16.00.26.782.010.2.0079-339039-1500
2.16.00.04.122.001.2.0135-339039-1500
2.18.02.27.812.007.2.0169-339039-1500

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Fervedouro/MG, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - -CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao(a) Município de Fervedouro divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c 176, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 - - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carangola/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



Fervedouro/MG, ____ de _____ de 20____.

Autoridade Competente

Representante Legal Razão
Social da Empresa

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____